

Nota Técnica nº 090/2007–SRC/ANEEL

Em 05 de abril de 2007.

Processo: 48500.003339/03-33

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, período 2005 a 2008.

## **I. DO OBJETIVO**

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, período 2005 a 2008.

## **II. DOS FATOS**

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, na qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos (PLPT).

3. Em 30 de dezembro de 2005 a CEMIG encaminhou por meio do duto sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2008.

4. Em 17 de julho de 2006 a CEMIG encaminhou correspondência de nº LZ-7486/2006, na qual informou a previsão de instalação de 7.000 sistemas fotovoltaicos, no âmbito do Programa Luz para Todos.

5. Em 29 de agosto de 2006 a CEMIG encaminhou correspondência de nº LZ-8498/2006, na qual solicitou a prorrogação do prazo de universalização no meio rural até o ano de 2008.

6. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

## **III. DA ANÁLISE**

7. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de Universalização dos Municípios no período de 2004 a 2008;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para o período 2005-2008 e as revisadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008; e
- Termos de compromisso e de entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos;

(Fl.2 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

### III.A Cenário geral

8. Segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003 e o Despacho nº 508, de 25 de abril de 2005, seriam considerados universalizados: Em 2004 – 401 municípios e em 2006 – 373 municípios, totalizando os 774 municípios atendidos pela CEMIG.

9. Dessa forma, o ano de universalização para os municípios atendidos pela CEMIG apresenta a seguinte configuração:

**Tabela 1 – Universalização até o ano de 2004 – 401 Municípios**

1	Abaeté	29	Belo Vale	57	Campo Florido	85	Central de Minas
2	Acaiaca	30	Betim	58	Campos Altos	86	Centralina
3	Água Comprida	31	Bicas	59	Campos Gerais	87	Chácara
4	Aguanil	32	Boa Esperança	60	Cana Verde	88	Chalé
5	Albertina	33	Bom Despacho	61	Canápolis	89	Claraval
6	Alfenas	34	Bom Jesus da Penha	62	Caparaó	90	Cláudio
7	Alfredo Vasconcelos	35	Bom Repouso	63	Capela Nova	91	Comendador Gomes
8	Alpercata	36	Bom Sucesso	64	Capetinga	92	Conceição da Aparecida
9	Alpinópolis	37	Bonfim	65	Capim Branco	93	Conceição das Alagoas
10	Alterosa	38	Borda da Mata	66	Capinópolis	94	Conceição das Pedras
11	Alto Caparaó	39	Botelhos	67	Capitólio	95	Conceição do Pará
12	Andradas	40	Brasópolis	68	Caranaíba	96	Conceição do Rio Verde
13	Araçai	41	Braúnas	69	Carandaí	97	Conceição dos Ouros
14	Araguari	42	Brumadinho	70	Carangola	98	Confins
15	Araporã	43	Cabo Verde	71	Caratinga	99	Congonhal
16	Araújos	44	Cachoeira da Prata	72	Careaçu	100	Congonhas
17	Araxá	45	Cachoeira de Minas	73	Carmo da Cachoeira	101	Conquista
18	Arcos	46	Cachoeira Dourada	74	Carmo da Mata	102	Conselheiro Lafaiete
19	Areado	47	Caetanópolis	75	Carmo de Minas	103	Conselheiro Pena
20	Bambuí	48	Caeté	76	Carmo do Cajuru	104	Contagem
21	Bandeira do Sul	49	Caiana	77	Carmo do Paranaíba	105	Coqueiral
22	Barão de Cocais	50	Caldas	78	Carmo do Rio Claro	106	Cordislândia
23	Barbacena	51	Camacho	79	Carmópolis de Minas	107	Coronel Fabriciano
24	Barroso	52	Cambuquira	80	Carvalhópolis	108	Coronel Pacheco
25	Bela Vista de Minas	53	Campanha	81	Casa Grande	109	Coronel Xavier Chaves
26	Belmiro Braga	54	Campestre	82	Cássia	110	Córrego Fundo
27	Belo Horizonte	55	Campo Belo	83	Caxambu	111	Couto de Magalhães de Minas
28	Belo Oriente	56	Campo do Meio	84	Cedro do Abaeté	112	Cristais

(Fl.3 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

113	Cristiano Ottoni	156	Goianá	199	Itumirim	242	Monte Carmelo
114	Cristina	157	Gonçalves	200	Jacuí	243	Monte Sião
115	Crucilândia	158	Governador Valadares	201	Jacutinga	244	Montes Claros
116	Cruzeiro da Fortaleza	159	Grupiara	202	Jaguaraçu	245	Morada Nova de Minas
117	Cruzília	160	Guapé	203	Janaúba	246	Morro da Garça
118	Curvelo	161	Guaranésia	204	Japaraíba	247	Muzambinho
119	Delfinópolis	162	Guarará	205	Jesuânia	248	Nanuque
120	Delta	163	Guaxupé	206	Joanésia	249	Naque
121	Desterro de Entre Rios	164	Guimarânia	207	João Monlevade	250	Natércia
122	Divino	165	Heliódora	208	Juatuba	251	Nazareno
123	Divino das Laranjeiras	166	Iapu	209	Juiz de Fora	252	Nepomuceno
124	Divinolândia de Minas	167	Ibiá	210	Juramento	253	Nova Era
125	Divinópolis	168	Ibiraci	211	Juruáia	254	Nova Lima
126	Divisa Alegre	169	Ibirité	212	Lagoa da Prata	255	Nova Ponte
127	Divisa Nova	170	Ibitiúra de Minas	213	Lagoa Formosa	256	Nova Porteirinha
128	Dom Cavati	171	Ibituruna	214	Lagoa Santa	257	Nova Resende
129	Dom Silvério	172	Igarapé	215	Lajinha	258	Nova Serrana
130	Dom Viçoso	173	Igaratinga	216	Lambari	259	Oliveira
131	Dores de Campos	174	Iguatama	217	Lavras	260	Onça de Pitangui
132	Dores do Indaiá	175	Ijaci	218	Leandro Ferreira	261	Oratórios
133	Doresópolis	176	Ilicínea	219	Luz	262	Orizânia
134	Douradoquara	177	Inconfidentes	220	Machado	263	Ouro Branco
135	Elói Mendes	178	Indianópolis	221	Mamonas	264	Ouro Fino
136	Engenheiro Navarro	179	Ingaí	222	Mar de Espanha	265	Ouro Preto
137	Entre Folhas	180	Inhaúma	223	Maravilhas	266	Pains
138	Esmeraldas	181	Inimutaba	224	Maria da Fé	267	Paiva
139	Espera Feliz	182	Ipaba	225	Mariana	268	Papagaios
140	Espirito Santo do Dourado	183	Ipatinga	226	Marilac	269	Pará de Minas
141	Estrela Dalva	184	Ipiacu	227	Mário Campos	270	Paraguaçu
142	Estrela do Indaiá	185	Ipiúna	228	Maripá de Minas	271	Paraisópolis
143	Ewbank da Câmara	186	Iraí de Minas	229	Marliéria	272	Paraopeba
144	Fama	187	Itabira	230	Marmelópolis	273	Passa Quatro
145	Faria Lemos	188	Itabirito	231	Martinho Campos	274	Passa Tempo
146	Felixlândia	189	Itaguara	232	Mateus Leme	275	Passabém
147	Fernandes Tourinho	190	Itajubá	233	Matias Barbosa	276	Passos
148	Florestal	191	Itamonte	234	Matozinhos	277	Patos de Minas
149	Formiga	192	Itanhandu	235	Matutina	278	Patrocínio
150	Fortaleza de Minas	193	Itapeçerica	236	Minduri	279	Pedralva
151	Fortuna de Minas	194	Itatiaiuçu	237	Moeda	280	Pedrinópolis
152	Fronteira	195	Itaú de Minas	238	Moema	281	Pedro Leopoldo
153	Frutal	196	Itaúna	239	Monsenhor Paulo	282	Pequeri
154	Galiléia	197	Itueta	240	Monte Alegre de Minas	283	Pequi
155	Goiabeira	198	Ituiutaba	241	Monte Belo	284	Perdigoão

(Fl.4 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

285	Perdões	315	Romaria	345	São Gotardo	375	Silvianópolis
286	Periquito	316	Sabará	346	São João Batista do Glória	376	Simão Pereira
287	Piedade de Caratinga	317	Santa Bárbara	347	São João da Mata	377	Sobralia
288	Piedade de Ponte Nova	318	Santa Bárbara do Leste	348	São João del Rei	378	Soledade de Minas
289	Pimenta	319	Santa Cruz de Minas	349	São João do Oriente	379	Taparuba
290	Piracema	320	Santa Juliana	350	São José da Barra	380	Taquaraçu de Minas
291	Pirajuba	321	Santa Luzia	351	São José da Lapa	381	Teixeiras
292	Piranguçu	322	Santa Rita de Caldas	352	São José da Varginha	382	Timóteo
293	Piranguinho	323	Santa Rita de Minas	353	São José do Alegre	383	Tiradentes
294	Pirapora	324	Santa Rita do Sapucaí	354	São José do Mantimento	384	Tocos do Moji
295	Pitangui	325	Santa Rosa da Serra	355	São Lourenço	385	Tombos
296	Piumhi	326	Santa Vitória	356	São Pedro da União	386	Três Corações
297	Planura	327	Santana da Vargem	357	São Pedro dos Ferros	387	Três Marias
298	Poço Fundo	328	Santana do Deserto	358	São Sebastião da Bela Vista	388	Três Pontas
299	Pompéu	329	Santana do Jacaré	359	São Sebastião do Anta	389	Tupaciguara
300	Ponte Nova	330	Santana do Paraíso	360	São Sebastião do Oeste	390	Turvolândia
301	Pouso Alegre	331	Santo Antônio do Amparo	361	São Sebastião do Paraíso	391	Ubaporanga
302	Pouso Alto	332	Santo Antônio do Gramma	362	São Sebastião do Rio Verde	392	Uberaba
303	Prata	333	Santo Antônio do Monte	363	São Tomás de Aquino	393	Uberlândia
304	Pratápolis	334	Santo Antônio do Rio Abaixo	364	São Vicente de Minas	394	Varginha
305	Prudente de Moraes	335	Santo Hipólito	365	Sardoá	395	Veríssimo
306	Quartel Geral	336	Santos Dumont	366	Sarzedo	396	Vermelho Novo
307	Queluzito	337	São Brás do Suaçuí	367	Senador Cortes	397	Vespasiano
308	Raposos	338	São Domingos das Dores	368	Senador José Bento	398	Viçosa
309	Resplendor	339	São Francisco de Paula	369	Senhora dos Remédios	399	Virgínia
310	Ribeirão das Neves	340	São Francisco do Glória	370	Serra da Saudade	400	Volta Grande
311	Ribeirão Vermelho	341	São Geraldo da Piedade	371	Serra dos Aimorés	401	Wenceslau Braz
312	Rio Manso	342	São Gonçalo do Pará	372	Serrania		
313	Rio Piracicaba	343	São Gonçalo do Rio Preto	373	Serranos		
314	Ritópolis	344	São Gonçalo do Sapucaí	374	Sete Lagoas		

10. A tabela 2 mostra os 373 municípios que alcançaram a universalização no ano de 2006:

**Tabela 2 – Universalização até o ano de 2006 – 373 municípios**

1	Abadia dos Dourados	9	Alagoa	17	Angelândia	25	Arinos
2	Abre Campo	10	Almenara	18	Antônio Carlos	26	Ataléia
3	Açucena	11	Alto Rio Doce	19	Antônio Dias	27	Augusto de Lima
4	Água Boa	12	Alvarenga	20	Aracitaba	28	Baependi
5	Águas Formosas	13	Alvinópolis	21	Araçuaí	29	Baldim
6	Águas Vermelhas	14	Alvorada de Minas	22	Arantina	30	Bandeira
7	Aimorés	15	Amparo do Serra	23	Arapuá	31	Barra Longa
8	Aiuruoca	16	Andrelândia	24	Aricanduva	32	Berilo

(Fl.5 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

33	Berizal	76	Chiador	119	Francisco Badaró	162	Jacinto
34	Bertópolis	77	Cipotânea	120	Francisco Dumont	163	Jaíba
35	Bias Fortes	78	Claro dos Poções	121	Francisco Sá	164	Jampruca
36	Biquinhas	79	Coluna	122	Franciscópolis	165	Januária
37	Bocaina de Minas	80	Comercinho	123	Frei Gaspar	166	Japonvar
38	Bocaiúva	81	Conceição da Barra de Minas	124	Frei Inocêncio	167	Jeceaba
39	Bom Jardim de Minas	82	Conceição de Ipanema	125	Frei Lagonegro	168	Jenipapo de Minas
40	Bom Jesus do Amparo	83	Conceição do Mato Dentro	126	Fronteira dos Vales	169	Jequeri
41	Bom Jesus do Galho	84	Cônego Marinho	127	Fruta de Leite	170	Jequitai
42	Bonfinópolis de Minas	85	Congonhas do Norte	128	Funilândia	171	Jequitibá
43	Bonito de Minas	86	Consolação	129	Gameleiras	172	Jequitinhonha
44	Botumirim	87	Coração de Jesus	130	Glaucilândia	173	Joáima
45	Brás Pires	88	Cordisburgo	131	Gonzaga	174	João Pinheiro
46	Brasilândia de Minas	89	Corinto	132	Gouveia	175	Joaquim Felício
47	Brasília de Minas	90	Coroaci	133	Grão Mogol	176	Jordânia
48	Buenópolis	91	Coromandel	134	Guanhães	177	José Gonçalves de Minas
49	Bugre	92	Coronel Murta	135	Guaraciaba	178	José Raydan
50	Buritís	93	Córrego Danta	136	Guaraciama	179	Josenópolis
51	Buritizeiro	94	Córrego Novo	137	Guarda-Mor	180	Juvenília
52	Cabeceira Grande	95	Crisólita	138	Gurinhata	181	Ladainha
53	Cachoeira de Pajeú	96	Cristália	139	Ibertioga	182	Lagamar
54	Campanário	97	Cuparaque	140	Ibiaí	183	Lagoa dos Patos
55	Campina Verde	98	Curral de Dentro	141	Ibiracatu	184	Lagoa Dourada
56	Campo Azul	99	Datas	142	Icaraí de Minas	185	Lagoa Grande
57	Candeias	100	Delfim Moreira	143	Imbé de Minas	186	Lamim
58	Cantagalo	101	Desterro do Melo	144	Indaiabira	187	Lassance
59	Capelinha	102	Diamantina	145	Inhapim	188	Leme do Prado
60	Capitão Andrade	103	Diogo de Vasconcelos	146	Ipanema	189	Liberdade
61	Capitão Enéas	104	Dionísio	147	Itabirinha de Mantena	190	Lima Duarte
62	Carai	105	Divisópolis	148	Itacambira	191	Limeira do Oeste
63	Carbonita	106	Dom Bosco	149	Itacarambi	192	Lontra
64	Carlos Chagas	107	Dom Joaquim	150	Itaipé	193	Luislândia
65	Carmésia	108	Dores de Guanhães	151	Itamarandiba	194	Luminárias
66	Carneirinho	109	Dores do Turvo	152	Itambacuri	195	Machacalis
67	Carrancas	110	Engenheiro Caldas	153	Itambé do Mato Dentro	196	Madre de Deus de Minas
68	Carvalhos	111	Entre Rios de Minas	154	Itanhomi	197	Malacacheta
69	Cascalho Rico	112	Espinosa	155	Itaobim	198	Manga
70	Catas Altas	113	Estrela do Sul	156	Itapagipe	199	Mantena
71	Catas Altas da Noruega	114	Felício dos Santos	157	Itaverava	200	Mata Verde
72	Catuji	115	Felisburgo	158	Itinga	201	Materlândia
73	Catuti	116	Ferros	159	Iturama	202	Mathias Lobato
74	Chapada do Norte	117	Fervedouro	160	Itutinga	203	Matias Cardoso
75	Chapada Gaúcha	118	Formoso	161	Jaboticatubas	204	Mato Verde

(Fl.6 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

205	Medeiros	248	Pedro Teixeira	291	Santa Cruz de Salinas	334	São Thomé das Letras
206	Medina	249	Perdizes	292	Santa Cruz do Escalvado	335	São Tiago
207	Mendes Pimentel	250	Pescador	293	Santa Efigênia de Minas	336	Sapucaí-Mirim
208	Mesquita	251	Piau	294	Santa Fé de Minas	337	Sem-Peixe
209	Minas Novas	252	Piedade do Rio Grande	295	Santa Helena de Minas	338	Sen. Modestino Gonçalves
210	Mirabela	253	Piedade dos Gerais	296	Santa Maria de Itabira	339	Senhora de Oliveira
211	Miravânia	254	Pingo-d'Água	297	Santa Maria do Salto	340	Senhora do Porto
212	Monjolos	255	Pintópolis	298	Santa Maria do Suaçuí	341	Seritinga
213	Montalvânia	256	Piranga	299	Santa Rita de Ibitipoca	342	Serra Azul de Minas
214	Monte Azul	257	Pocrane	300	Santa Rita de Jacutinga	343	Serra do Salitre
215	Monte Formoso	258	Ponto Chique	301	Santa Rita do Itueto	344	Serranópolis de Minas
216	Montezuma	259	Ponto dos Volantes	302	Santana de Pirapama	345	Serro
217	Morro do Pilar	260	Porteirinha	303	Santana do Garambéu	346	Setubinha
218	Mutum	261	Porto Firme	304	Santana do Riacho	347	Taiobeiras
219	Nacip Raydan	262	Poté	305	Santana dos Montes	348	Tapira
220	Natalândia	263	Prados	306	Santo Antônio do Itambé	349	Tapiraí
221	Ninheira	264	Pratinha	307	Santo Antônio do Jacinto	350	Tarumirim
222	Nova Belém	265	Presidente Bernardes	308	Santo Antônio do Retiro	351	Teófilo Otoni
223	Nova Módica	266	Presidente Juscelino	309	São Bento Abade	352	Tiros
224	Nova União	267	Presidente Kubitschek	310	São Domingos do Prata	353	Tumiritinga
225	Novo Cruzeiro	268	Presidente Olegário	311	São Félix de Minas	354	Turmalina
226	Novo Oriente de Minas	269	Raul Soares	312	São Francisco	355	Ubaí
227	Novorizonte	270	Resende Costa	313	São Francisco de Sales	356	Umburatiba
228	Olaria	271	Ressaquinha	314	São Geraldo do Baixio	357	Unaí
229	Olhos-d'Água	272	Riachinho	315	São Gonçalo do Abaeté	358	União de Minas
230	Olímpio Noronha	273	Riacho dos Machados	316	S. Gonçalo do Rio Abaixo	359	Uruana de Minas
231	Oliveira Fortes	274	Rio Acima	317	São João da Lagoa	360	Urucânia
232	Ouro Verde de Minas	275	Rio Casca	318	São João da Ponte	361	Uruçuia
233	Padre Carvalho	276	Rio do Prado	319	São João das Missões	362	Vargem Alegre
234	Padre Paraíso	277	Rio Doce	320	São João do Manteninha	363	Vargem Bonita
235	Pai Pedro	278	Rio Espera	321	São João do Pacuí	364	Vargem Gde. do R. Pardo
236	Paineiras	279	Rio Paranaíba	322	São João do Paraíso	365	Varjão de Minas
237	Palmópolis	280	Rio Pardo de Minas	323	São João Evangelista	366	Várzea da Palma
238	Paracatu	281	Rio Preto	324	São Joaquim de Bicas	367	Varzelândia
239	Passa-Vinte	282	Rio Vermelho	325	São José da Safira	368	Vazante
240	Patis	283	Rubelita	326	São José do Divino	369	Verdelândia
241	Paulistas	284	Rubim	327	São José do Goiabal	370	Veredinha
242	Pavão	285	Sabinópolis	328	São José do Jacuri	371	Virgem da Lapa
243	Peçanha	286	Sacramento	329	São Pedro do Suaçuí	372	Virginópolis
244	Pedra Azul	287	Salinas	330	São Romão	373	Virgolândia
245	Pedra Bonita	288	Salto da Divisa	331	São Roque de Minas		
246	Pedra do Indaiá	289	S. Bárbara Mte Verde	332	S. Sebastião Maranhão		
247	Pedras de Maria da Cruz	290	S. Bárbara do Tugúrio	333	S. Sebastião do R. Preto		

(Fl.7 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

### III.B Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

11. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização para o 2º período, que compreenderia os anos de 2005 a 2008. Nessa oportunidade a CEMIG apresentou proposta de antecipar o prazo de universalização de 2008 para o ano de 2006. Em atendimento à Nota Técnica nº 29/2005-SRC/ANEEL, a concessionária reapresentou o plano de revisão de metas, período 2005-2006, denominado-a de revisão A. Com a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária foi convocada a revisar novamente seu plano de universalização, apresentando desta feita a denominada revisão B, objeto desta análise, na qual a CEMIG ratificou seu prazo de universalização para o ano de 2006. Cumpre destacar que o objetivo principal desta revisão de metas de universalização consistia em ajustar e detalhar as metas do LpT ao plano de universalização da concessionária.

12. Desta forma, a tabela a seguir sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

**Tabela 3**

	Plano Original						
	Art. 3º (223/2003)		Art. 4º (2223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
<b>2005</b>	24.484	0	10.817	45.473	35.301	45.473	80.774
<b>2006</b>	24.032	0	5.023	55.573	29.055	55.573	84.628

13. Outrossim, a tabela a seguir sintetiza as metas anuais da concessionária (revisão "B" do plano de universalização), conforme disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

**Tabela 4**

	Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005											
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3º (223/03)		Art.4º(223/03)		Subtotal		Art. 3º	Art. 4º	Subtotal	Urbano	Rural	U + R
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural			
<b>2005</b>	26.723	0	5.227	0	31.950	0	8.786	18.843	27.629	31.950	27.629	59.579
<b>2006</b>	26.376	0	5.819	0	32.195	0	5.550	55.381	60.931	32.195	60.931	93.126

14. Ressalte-se que as metas descritas nas Tabelas 3 e 4 não contemplam o atendimento aos municípios já universalizados em 2004, posto que este atendimento, após a universalização dos municípios, deve seguir as determinações da Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000.

15. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

(Fl.8 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

### III.C Metas Urbanas

16. O plano de metas para os períodos 2005-2006, consiste em universalizar 373 municípios, ressalvado que 401 municípios foram universalizados em 2004, totalizando assim os 774 municípios atendidos pela CEMIG.

17. Em seu plano, a distribuidora informa que a meta urbana para o período 2005 e 2006 compõe-se do crescimento vegetativo para cada ano somado aos domicílios não atendidos em janeiro de 2005.

18. Conforme disposto nas tabelas 4 e 5, observa-se que o quantitativo de atendimentos urbanos foi reduzido de 64.356 para 64.145 ligações. A considerar que a revisão em questão objetiva a inserção das metas do Programa Luz para Todos, não haveria motivação para alterações junto às metas urbanas de universalização.

19. Dessa forma, as metas urbanas ficam mantidas conforme apresentadas originalmente, sendo 35.301 para o ano de 2005 e 29.055 para o ano de 2006, totalizando assim o montante de 64.356 ligações para o período.

### III.D - Metas Rurais

20. A concessionária considerou em sua revisão do plano de universalização que a totalidade do atendimento rural refere-se à execução do LpT, portanto não há meta de atendimento ao meio rural com a utilização de recursos próprios da concessionária.

21. Extraído-se da tabela 5 apenas os quantitativos relativos ao LpT, para o período de 2005 a 2006 (metas), e considerando-se o quantitativo realizado em 2004, observa-se a configuração disposta na tabela 6, a seguir:

**Tabela 6**

	Revisão do Plano LPT	Termo de Compromisso
2004	12.331*	36.359
2005	27.629	57.304
2006	60.931	11.437
Total	100.891	105.100

\* Realizado no ano de 2004

22. Depreende-se que a CEMIG informa ter realizado no ano de 2004 o quantitativo de 12.331 ligações no âmbito do LpT. Ainda no meio rural, a empresa atendeu a 3.975 novas ligações não inseridas no referido programa. Observa-se que o plano revisto apresentou um quantitativo inferior ao estabelecido no termo de compromisso estabelecido entre a distribuidora e o MME e, portanto, para fins de acompanhamento e fiscalização, o quantitativo referente às metas do LpT permanecem as constantes do anexo da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, não obstante a concessionária informar que contratou junto à Eletrobrás 137.462 ligações.



(Fl.9 da Nota Técnica nº 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

23. A CEMIG reiterou em sua revisão do plano de universalização as dificuldades existentes na implantação do LpT, dentre elas a grande extensão territorial com características geográficas e sócio-econômicas muito distintas, a existência de áreas de preservação permanente, reservas legais, unidades de conservação, servidões florestais, ecossistemas especialmente atendidos e aldeias indígenas, nas quais nenhum tipo de intervenção pode ser feita sem prévia autorização dos órgãos responsáveis.

24. A propósito da solicitação da CEMIG em prorrogar o prazo da universalização, no meio rural, para o ano de 2008, conforme correspondência LZ-8498/2006, face ao crescimento do mercado potencial, em razão de o LpT se constituir em programa de governo, tal solicitação estará condicionada a novo acordo a ser estabelecido entre a distribuidora e o MME.

25. No que tange ao custo médio das ligações, a concessionária apresentou os seguintes valores:

Custo Médio Urbano 2005-2006: R\$ 518,61/ligação; e  
Custo Médio Rural 2005-2006: R\$ 7.391,47/ligação.

26. Observe-se que na planilha apresentada pela CEMIG, no que tange ao meio urbano, há a ocorrência de 20.809 ligações previstas, em 98 municípios com alcance da universalização para o ano de 2006, e cujo custo de atendimento informado é nulo, o que inevitavelmente provocou distorção para menor, do real custo estimado para o atendimento urbano.

27. A CEMIG informou posteriormente à apresentação da revisão de seu plano de universalização, a previsão de instalação de 7.000 sistemas fotovoltaicos, classe de atendimento SIGFI13, no âmbito do Programa Luz para Todos. A empresa não mencionou o custo estimado para esse tipo de atendimento.

28. Independente dos valores apresentados pela concessionária, cumpre destacar que o inciso I, do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do LpT. Ademais o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não será considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do LpT.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

29. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CEMIG, atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005, com as devidas ressalvas mencionadas nesta nota técnica.

30. Cumpre destacar que no âmbito do Programa Luz para Todos, enquanto não houver a formalização de novo acordo, por meio de instrumento legalmente constituído, considerar-se-á universalizada a toda a área de concessão da CEMIG no ano de 2006.

(Fl.10 da Nota Técnica n° 090/2007-SRC/ANEEL, de 05/04/2007).

31. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos aditivos ao termo de compromisso eventualmente firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

32. Mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, têm-se por consolidados os dados apresentados na tabela 7, a seguir:

**Tabela 7**

<b>Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização</b>						
	<b>Recursos da Concessionária</b>		<b>LUZ PARA TODOS</b>	<b>Total</b>		<b>Total Geral</b>
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
<b>2005</b>	35.301	0	57.304*	35.301	57.304	92.605
<b>2006</b>	29.055	0	11.437*	29.055	11.437	40.492
<b>Totais</b>	<b>64.356</b>	<b>0</b>	<b>68.741</b>	<b>64.356</b>	<b>68.741</b>	<b>133.097</b>

\* conforme anexo da Resolução Normativa n° 175, de 2005, a qual prevê que, independente das sanções cabíveis, o quantitativo não realizado no ano previsto deverá ser atendido cumulativamente à meta do ano seguinte.

33. Assim, observado o acima exposto o plano reapresentado pela CEMIG está aprovado.

**MARCOS BRAGATTO**

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

**De acordo:**

**RICARDO VIDINICH**

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade